



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 214

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 214

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.811, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.002ª sessão extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020800 Departamento de Educação Esporte e Lazer  
12.365.0010.2077.0000 FNDE-Brasil Carinhoso  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a dar continuidade ao Programa Brasil Carinhoso, com recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, repassados por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal  
020800 Departamento de Educação, Esporte e Lazer  
12.361.0010.2028.0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recursos 05 – Federal

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 24 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 24 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Concede gratificação aos servidores que desempenhem funções no transporte de emergência e dá outras providências.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.002ª sessão extraordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser concedida aos servidores públicos do Poder Executivo que desempenhem funções de condução de veículo de urgência vinculado ao pronto atendimento municipal.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 214

Página 3 de 5

Parágrafo único – Os servidores de que trata o “caput” deste artigo deverão receber capacitação adequada para a condução de veículos de urgência, cumprir escala de trabalho objetivando a cobertura integral no atendimento e possuir as seguintes habilidades:

I - Conduzir veículo terrestre de urgência, de forma que venha a conhecer integralmente o veículo e identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;

II - Estar em pleno exercício da função, sem qualquer restrição de saúde física ou mental para exercício da mesma, não devendo apresentar qualquer restrição médica ou readaptação funcional que impossibilite sua atuação;

III - estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a unidade de saúde ou a central de regulação médica, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde, e seguir suas orientações;

IV - conhecer a malha viária local;

V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

VI - auxiliar no atendimento ao público, nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas;

VII - auxiliar na realização de medidas de reanimação cardiopulmonar básica.

VIII – responsabilizar-se pela boa utilização do veículo, limpeza, higienização, organização e suprimento com os materiais e implementos necessários ao atendimento do público.

Art. 2º - A gratificação mensal será concedida aos servidores relacionados mensalmente pelo Departamento de Saúde, que estiverem enquadrados para percepção do benefício tratado no art. 1º.

Art. 3º - A gratificação será concedida mensalmente enquanto o servidor estiver desempenhando as funções relacionadas no art. 1º e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 24 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 24 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Decretos

#### Decreto nº 2.861, de 25 de setembro de 2018.

*“Altera os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 2.727, de 19/10/2017, que designa membros para compor o Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 2.727, de 19 de outubro de 2017, que designa membros para compor o Conselho Municipal da Saúde, para alterar o representante titular do Poder Executivo e o presidente do Conselho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 720, de 26 de abril de 1995, alterada pela Lei nº 780, de 20 de junho de 1997, os seguintes representantes:

Representando o Poder Executivo:

- Titular: Marla Patrícia Brandão Stranieri de Azevedo;

- Suplente: Eng. José Luís Frederico;



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 214

Página 4 de 5

- Titular: Dr. Fernando Correa Novato;
- Suplente: Marília Leite Rodrigues Frederico;

Representando os Prestadores de Serviço da Área de Saúde:

- Titular: Benedito Neto;
- Suplente: Rafaela Lodette;
- Titular: Luciana Seraphim de Oliveira;
- Suplente: Carlos Eduardo Marcelino Nogueira;

Representando os Profissionais de Serviços da Área da Saúde:

- Titular: Maria Aparecida Claro da Silva;
- Suplente: Renata Silveiro Picelli;
- Titular: Claudineia Aparecida Roncada de Moraes;
- Suplente Letícia Savaris Tonani;

Representando os usuários locais, indicados por:

- pelo comércio:

Parágrafo Único – ...

“Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal da Saúde, eleita na sessão extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2018, fica composta pelos Senhores:

Presidente: Dr. Fernando Correa Novato; e

Primeira Secretária: Marla Patrícia Brandão Stranieri de Azevedo.

Segunda Secretária: Maria Aparecida Claro da Silva.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 25 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 25 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portarias

#### Portaria nº 467, de 25 de setembro de 2018.

*“Nomeia empregado público permanente.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.696/08/2018;

R E S O L V O :

Art. 1º - Nomear a Senhora Marlene Aparecida Pereira Ferreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.527.692-5/SSP/SP e do CPF/MF nº 145.445.418-08, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, para o emprego público da classe permanente de Auxiliar de Farmácia, classificada em 3º lugar, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 03A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional IV – Serviços de Apoio à Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de setembro de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 25 de setembro de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 214

Página 5 de 5

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1724/08/2018**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 035/2018, para a empresa, a saber: A.M.Dib Indústria e Comércio Ltda. – EPP, para os itens 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 27.175,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Morungaba, 25 de setembro de 2018.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal